



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 004,

EM 03 DE JANEIRO DE 2013.

Altera os incisos I e II do Art.6º da Lei Municipal nº 3.716, de 29.11.12, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Sobradinho, para o exercício financeiro de 2013.

Art.1º- Altera os incisos I e II do Art.6º da Lei Municipal nº 3.716, de 29.11.12, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Sobradinho, para o exercício financeiro de 2013, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 6º -

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite 20%(vinte por cento), da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:”

.....

“II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SOBRADINHO, aos 03 de janeiro de 2013.

Jair Vicente Cremonese,
Prefeito Municipal, em exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Of. 012/13- SMA

Sobradinho, 03 de janeiro de 2013.

Ilma. Sra.:

Ver. Maxcemira De Pellegrin Trevisan
Presidente, em exercício, da Câmara de Vereadores de
Sobradinho - RS.

Senhora Presidente:

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, encaminhamos o Projeto de Lei 004, que altera os incisos I e II do Art.6º da Lei Municipal nº 3.716, de 29.11.12, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Sobradinho, para o exercício financeiro de 2013.

Esta alteração se faz necessária em razão das grandes modificações na execução orçamentária, pois até o exercício passado o percentual utilizado era de 25%. Entendemos que com a proposta apresentada no ano passado, engessa muito a contabilidade, principalmente no final do exercício, quando os Ministérios solicitam de um dia para o outro as contrapartidas orçamentárias, para verbas que serão liberadas no próximo exercício e se tivermos de convocar o Poder Legislativo para a autorização com certeza perderemos tempo e corremos o risco de perder os recursos.

Contando com a aprovação do projeto, agradecemos.

Atenciosamente,

Jair Vicente Cremonese,
Prefeito Municipal, em exercício